

PROJETO DE LEI Nº __, DE 2025
(Dep. Dr. Fernando Máximo e Dep. Dr. Ismael Alexandrino)

Inclui, no Calendário Oficial da União, o mês “Abril Azul”, dedicado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Apresentação: 16/07/2025 17:01:47.277 - Mesa

PL n.3495/2025

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial da União, o Abril Azul, mês dedicado à promoção da conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º Durante o mês de abril, o poder público poderá desenvolver campanhas e ações educativas voltadas à:

- I** – disseminação de informações sobre as características do TEA;
- II** – valorização da inclusão social, educacional e profissional da pessoa com autismo;
- III** – promoção dos direitos das pessoas com TEA e de suas famílias;
- IV** – mobilização da sociedade para o enfrentamento ao preconceito e à desinformação.

Art. 3º A realização das atividades mencionadas no art. 2º poderá ser feita em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, estabelecimentos de saúde, organizações não governamentais e demais órgãos públicos ou privados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, no Calendário Oficial da União, o mês “Abril Azul”, dedicado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), como forma de ampliar o alcance das políticas públicas de inclusão, fortalecer os direitos das pessoas autistas e fomentar o respeito à neurodiversidade em todo o território nacional.



A proposição se inspira na Lei nº 18.200/2022, do Estado do Ceará, que reconheceu a importância de uma campanha oficial e contínua para sensibilizar a sociedade sobre o TEA, promovendo empatia, acesso à informação e respeito às especificidades do desenvolvimento humano.

O mês de abril já é reconhecido internacionalmente como o período de mobilização sobre o autismo, tendo o dia 2 de abril declarado como o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, conforme resolução da Organização das Nações Unidas (ONU). O uso da cor azul como símbolo da causa ganhou projeção global, sendo adotado em campanhas institucionais e educacionais em diversos países.

O reconhecimento oficial do Abril Azul no calendário da União tem grande relevância simbólica e prática, pois permite que órgãos públicos federais planejem e promovam ações intersetoriais durante o mês, articulando educação, saúde, cultura, direitos humanos e assistência social em favor da inclusão das pessoas com TEA.

A proposta também está em sintonia com as disposições da Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, da Lei nº 13.146/2015, que estabelece a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada com status constitucional ao ordenamento jurídico brasileiro.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta importante medida de conscientização e inclusão social.

Deputado DR. FERNANDO MÁXIMO

(União Brasil/RO)

